



**TERMO DE CONTRATO Nº 025/2024**  
**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa – MG - SAAE, inscrito no CNPJ sob o nº 25.947.276/0001-02, sediado na rua do Pintinho, s/nº, bairro Bela Vista, em Viçosa, estado de Minas Gerais, CEP 36.570-210, registrado como Unidade de Administração de Serviços Gerais do Governo Federal – UASG sob o nº 926827 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SENO COMERCIAL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **86.491.032/0001-52**, sediado(a) na **Avenida Ex-Combatentes, nº 2629 - A, Bairro Santa Luzia, Ubá-MG – CEP: 36500-000 – fone: (032) 3531-2530 – E-mail: jader@diviscrita.com.br**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ERIC SENO BARRETO**, portador(a) do CPF nº **588.070.396-72**, tendo em vista o que consta no Processo em epígrafe e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão a Ata supracitada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de contrato consiste na adesão à ARP 073/2023, do PRC 059/2023, Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG, para aquisição e instalação de divisórias de Eucatex para atender as demandas das unidades administrativas do SAAE conforme especificações e exigências do Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao PRC 059/2023, ARP 073/2023, do Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT / CATSER	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO ANUAL
01	Fornecimento de divisória instalada no local, dupla face com 35mm de espessura na cor a definir, com miolo tipo colméia celular, bordas reforçadas com sarrafo em madeira de pinus e estruturada com perfil de aço galvanizado pintado em epóxi cinza. Referência: Eucatex - Divilux Naval	15814	M²	150	R\$ 146,51	R\$ 21.976,50
02	Porta lisa 82x211 cm, 35mm de espessura, na cor a definir, incluindo perfis e peças para fixação, instalada no local. Referência: Eucatex - Divilux Naval	448790	Unid.	10	R\$ 390,69	R\$ 3.906,90
<b>TOTAL GERAL: R\$ 25.883,40 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).</b>						



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do PRC 059/2023, ARP 073/2023, do Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG, com início na data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 25.883,40 (vinte e cinco mil e oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da autarquia, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA
DAF	17.122.0021.8501.339039	18
DMAE	17.512.0447.8502.339039	71
DGRS	17.512.0447.8518.339039	81
DPSAM	17.512.0448.8520.339039	184

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência do PRC 059/2023, ARP 073/2023, do Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência do PRC 059/2023, ARP 073/2023, do Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PRC 059/2023, ARP 073/2023, do Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG.



## **9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital do PRC 059/2023, ARP 073/2023, do Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do PRC 059/2023, ARP 073/2023, do Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital do PRC 059/2023, ARP 073/2023, do Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital do PRC 059/2023, ARP 073/2023, do Pregão Presencial 025/2023, via Município de Silveirânia-MG;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Viçosa, 25 de julho de 2024

---

Eduardo José Lopes Brustolini – Diretor Presidente  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
**CONTRATANTE**

---

Eric Seno Barreto - CPF nº 588.070.396-72  
SENO COMERCIAL LTDA – CNPJ: 86.491.032/0001-52  
**CONTRATADA**